

[Handwritten signature]

Nuno Lacasta
Presidente

APPROVADO

[Handwritten signature]

Pimenta Machado
Vice-Presidente

Ministério do Ambiente e da Ação Climática
Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.



apa agência portuguesa
do ambiente

[Handwritten signature]

Ana Teresa Perez
Vogal

[Handwritten signature]

Ana Cristina Carrola
Vogal

13.03.2020

PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO
para Aquisição de Equipamentos 2 estações autónomas de monitorização
radiológica de aerossóis, iodo e gases radioativos no ar para a RADNET

Concurso Público N.º PA 115/2020

Com publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público N.º PA 115/2020 – Com Publicidade Internacional

Aquisição de equipamentos 2 estações autónomas de monitorização radiológica de aerossóis, iodo e gases radioativos no ar para a RADNET

ÍNDICE GERAL

1. Objeto do concurso	3
2. Entidade adjudicante, órgão que tomou a decisão de contratar e entidade responsável pela condução do procedimento	3
3. Peças do concurso	3
4. Júri	3
5. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do concurso	4
7. Proposta e documentos	5
8. Indicação do preço e preço base	6
9. Propostas variantes	6
10. Prazo e modo de apresentação das propostas	7
11. Prazo da obrigação de manutenção das propostas	7
12. Análise das propostas	7
13. Esclarecimentos sobre as propostas e documentos que as acompanham	7
14. Critério de adjudicação	7
15. Relatório preliminar	7
16. Audiência prévia	8
17. Relatório final	8
18. Dever de adjudicação	8
19. Notificação da decisão de adjudicação	8
20. Documentos de habilitação	8
21. Caução	9
22. Minuta do contrato	9
23. Celebração do contrato	10
24. Não outorga do contrato	10
25. Comunicações	10
26. Encargos dos concorrentes com a elaboração das propostas	10
27. Regime legal aplicável	10

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público N.º PA 115/2020 – Com Publicidade Internacional

Aquisição de equipamentos 2 estações autónomas de monitorização radiológica de aerossóis, iodo e gases radioativos no ar para a RADNET

1. Objeto do concurso

- 1.1 O presente concurso tem por objeto a aquisição de equipamentos de 2 estações autónomas de monitorização radiológica de aerossóis, iodo e gases radioativos no ar para a RADNET de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do caderno de encargos;
- 1.2 O procedimento de contratação adotado segue a forma de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

2. Entidade adjudicante, órgão que tomou a decisão de contratar e entidade responsável pela condução do procedimento

- 2.1 A Entidade Adjudicante é a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. a qual tem sede na Rua da Murgueira, nº 9, Bairro Zambujal-Alfragide, 2610-124 Amadora, telefone 214728200 e fax 214719074.
- 2.2 A decisão de contratar foi adotada pela Senhora Secretária de Estado do Ambiente., nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 17º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho, relativo ao Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, conjugado com a alínea c) do n.º5 do Despacho n.º 12149-A/2019, de 18 de dezembro
- 2.3 A Entidade responsável pela condução do procedimento é o Departamento de Emergências e Proteção Radiológica, o qual tem morada na Rua da Murgueira, nº 9, Bairro Zambujal-Alfragide, 2610-124 Amadora, telefone 214728200 e fax 214719074.

3. Peças do concurso

- 3.1 O presente concurso rege-se pelo disposto no presente programa, no caderno de encargos e respetivos anexos, bem como por quaisquer outros documentos que façam ou venham a fazer parte integrante do presente procedimento, designadamente os esclarecimentos e retificações que venham a ser prestados e efetuados.

4. Júri

- 4.1 O presente concurso é conduzido por um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar.
- 4.2 O júri do concurso é composto por 3 membros efetivos e 2 suplentes, designados por despacho do órgão competente para a decisão de contratar, e identificado no Anexo III ao presente programa.
- 4.3 O júri do concurso inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação.
- 4.4 Compete nomeadamente ao júri:
 - (a) Proceder à análise e avaliação das propostas;
 - (b) Elaborar os relatórios de análise e avaliação das propostas;
 - (c) Exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público N.º PA 115/2020 – Com Publicidade Internacional

Aquisição de equipamentos 2 estações autónomas de monitorização radiológica de aerossóis, iodo e gases radioativos no ar para a RADNET

5. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do concurso

- 5.1 Os interessados poderão solicitar, por escrito, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do presente concurso, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e, no mesmo prazo, deverão apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do concurso por si detetados, com exceção daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato.
- 5.2 Os pedidos de esclarecimentos e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados deverão ser dirigidos ao júri do presente concurso através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt.
- 5.3 O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores terá as consequências previstas no n.º 3 e n.º 4 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5.4 Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados pelo júri do concurso, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública indicada no ponto 5.2.
- 5.5 No mesmo prazo, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados indicando os termos do suprimento de cada um dos erros e das omissões aceites, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
- 5.6 O órgão competente para a decisão de contratar poderá, oficiosamente, proceder à retificação de erros e omissões das peças do concurso bem como prestar esclarecimentos, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 5.7 Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deverá ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
- 5.8 Quando as retificações, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deverá ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações.
- 5.9 A decisão de prorrogação do prazo de apresentação das propostas caberá ao órgão competente para a decisão de contratar e deverá ser junta às peças do concurso e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão.
- 5.10 Os esclarecimentos, bem como as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados deverão ser disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt e juntos às peças do concurso, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.
- 5.11 Os esclarecimentos e as retificações passarão a fazer parte integrante das peças do concurso e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público N.º PA 115/2020 – Com Publicidade Internacional

Aquisição de equipamentos 2 estações autónomas de monitorização radiológica de aerossóis, iodo e gases radioativos no ar para a RADNET

6. Concorrentes

- 6.1 Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento concorrente, as entidades relativamente às quais se verifique algum dos impedimentos previstos no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 6.2 Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderão ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação no momento da apresentação das propostas.
- 6.3 Sem prejuízo da constituição jurídica do agrupamento não ser exigida no momento da apresentação da proposta, todos os membros do agrupamento, e apenas estes, obrigar-se-ão, em caso de adjudicação, a assumir a forma de consórcio, em regime de responsabilidade solidária, com vista à celebração do contrato objeto do presente concurso.
- 6.4 Os membros de um agrupamento concorrente não poderão ser concorrentes neste concurso de forma isolada, nem integrar outro agrupamento concorrente.
- 6.5 Todos e cada um dos membros de um agrupamento concorrente serão solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

7. Proposta e documentos

- 7.1 A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - (a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível em <https://ec.europa.eu/tools/espd>;
 - (b) Documento com a indicação do preço para os equipamentos que se pretendem adquirir, que deverá ser referido em algarismos e por extenso, sem IVA, preenchido de acordo com o anexo IV ao presente convite.
- 7.2 Devem instruir a proposta, os seguintes documentos:
 - (a) Especificações técnicas dos bens objeto do contrato de acordo com o Anexo I do caderno de encargos;
 - (b) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.
- 7.3 Caso a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:
 - (a) Identificação dos membros do agrupamento, e respetivos domicílios ou sedes, bem como, no caso de pessoas coletivas, a identificação dos representantes legais;
 - (b) Documentos comprovativos dos poderes de representação dos representantes de cada um dos membros do agrupamento e/ou do representante comum do agrupamento e identificação deste último;
 - (c) Descrição das prestações e obrigações que caberão a cada membro do agrupamento;
 - (d) Referência a que cada um dos membros do agrupamento fica obrigado de forma solidária com os demais membros do agrupamento, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta e pelo cumprimento das obrigações

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público N.º PA 115/2020 – Com Publicidade Internacional

Aquisição de equipamentos 2 estações autónomas de monitorização radiológica de aerossóis, iodo e gases radioativos no ar para a RADNET

da mesma decorrente; e

- (e) Procurações e instrumentos de mandato, incluindo, se aplicável, os emitidos por cada uma das entidades que compõem o agrupamento quando tenha sido designado um representante comum para praticar quaisquer atos respeitantes ao presente concurso;
- 7.4 Os documentos emitidos pelo concorrente devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante assinatura digital qualificada, sendo que no caso do certificado digital não relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura é obrigatório que o concorrente submeta à plataforma documento indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
- 7.5 Os demais documentos devem ser assinados pelas entidades que os emitem.
- 7.6 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos nos pontos 7.1, 7.2 e 7.3 devem ser assinados por representantes de cada membro do agrupamento ou pelo representante comum dos membros que o integram designado para o efeito.
- 7.7 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo se, pela sua própria natureza ou origem, os mesmos estiverem redigidos em língua estrangeira, devendo o interessado, nesse caso, fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, bem como de declaração de prevalência da tradução sobre o original, devendo a tradução prevalecer sobre o original em língua estrangeira, para todos os efeitos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
- 7.8 Em função da especificidade técnica dos bens objeto do contrato, o concorrente poderá apresentar os documentos que contenham as especificações técnicas dos bens objeto do contrato, redigidos em língua inglesa.

8. Indicação do preço e preço base

- 8.1 Os preços constantes da proposta, deverão ser expressos em euros e indicados em algarismos e por extenso e não devem incluir o IVA conforme modelo constante do anexo IV ao presente programa de concurso.
- 8.2 Em caso de divergência entre os preços indicados em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso.
- 8.3 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
- 8.4 O preço indicado inclui todos os custos relativos à execução do contrato, incluindo custos incidentais ou acessórios, como taxas, seguros ou transporte.
- 8.5 O preço proposto não pode exceder o preço base de 658.536,60€ (seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos trinta e seis euros e sessenta centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

9. Propostas variantes

No presente concurso não é admitida a apresentação de propostas variantes.

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público N.º PA 115/2020 – Com Publicidade Internacional

Aquisição de equipamentos 2 estações autónomas de monitorização radiológica de aerossóis, iodo e gases radioativos no ar para a RADNET

10. Prazo e modo de apresentação das propostas

As propostas e os documentos que as acompanham, deverão ser apresentados até às 23:59 horas do 30.º dia, a contar do envio do anúncio para publicação, diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt, não sendo consideradas as propostas apresentadas depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação, sendo os concorrentes responsáveis por todos os atrasos que porventura se verifiquem.

11. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo que vier a ser fixada para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no artigo 65º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com a alínea m) do n.º1 do artigo 132º.

12. Análise das propostas

12.1 As propostas são analisadas em todos os termos e condições em que o concorrente se propõe a contratar.

12.2 - São excluídas as propostas que revelem alguma das causas de exclusão previstas no n.º2 do artigo 70.º, no n.º2 do artigo 146.º, ambos do CCP.

13. Esclarecimentos sobre as propostas e documentos que as acompanham

13.1 O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

13.2 Os esclarecimentos referidos no número anterior fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, ou não visem suprir omissões que determinassem a sua exclusão.

14. Critério de adjudicação

14.1 A avaliação é feita, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 74.º do CCP.

14.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas o critério de desempate utilizado é o sorteio.

15. Relatório preliminar

15.1 Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das mesmas.

15.2 No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o júri propõe também, fundamentadamente, a exclusão das propostas por qualquer dos motivos previstos no ponto 12.2.

15.3 Do relatório preliminar constará ainda a referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes nos termos do ponto 13.

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público N.º PA 115/2020 – Com Publicidade Internacional.

Aquisição de equipamentos 2 estações autónomas de monitorização radiológica de aerossóis, iodo e gases radioativos no ar para a RADNET

16. Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar referido no ponto anterior, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, de 5 (cinco) dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

17. Relatório final

- 17.1 Cumprido o disposto no ponto anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de propostas se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão.
- 17.2 No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no ponto anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
- 17.3 O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos de adjudicação.

18. Dever de adjudicação

Sem prejuízo do disposto no artigo 79.º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante tomará a decisão de adjudicação.

19. Notificação da decisão de adjudicação

A decisão de adjudicação será notificada em simultâneo pela entidade responsável pela condução do procedimento ao adjudicatário e a todos os concorrentes juntamente com o relatório final de análise das propostas.

20. Documentos de habilitação

- 20.1 Com a decisão de adjudicação, a entidade responsável pela condução do procedimento deve ainda notificar o adjudicatário para apresentar:
 - (a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
 - (b) Certidão de registo comercial com todas as inscrições em vigor ou os estatutos da pessoa coletiva, se aplicável;
 - (c) Certificado de registo criminal do concorrente e, no caso de pessoa coletiva, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativo de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - (d) Declaração emitida pela Segurança Social comprovativa de que não se encontra na situação prevista no artigo 55.º n.º 1 alínea d) do Código dos Contratos Públicos;

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público N.º PA 115/2020 – Com Publicidade Internacional

Aquisição de equipamentos 2 estações autónomas de monitorização radiológica de aerossóis, iodo e gases radioativos no ar para a RADNET

- (e) Certidão do serviço de finanças competente comprovativa de que não se encontra na situação prevista no artigo 55.º n.º 1 alínea e) do Código dos Contratos Públicos;
 - (f) Se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do presente concurso e os termos da proposta adjudicada.
- 20.2 Os documentos elencados no número anterior deverão ser apresentados, através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt, num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação.
- 20.3 O adjudicatário pode, em substituição da apresentação dos documentos de habilitação, indicar o sítio da Internet onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constante estejam redigidos em língua portuguesa.
- 20.4 Poderá ainda o adjudicatário prestar consentimento, nos termos da lei, para a consulta da informação relativa a qualquer destes documentos.
- 20.5 Todos os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa, aceitando-se porém que sejam apresentados em língua estrangeira quando a sua própria natureza ou origem assim o exigir desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada, bem como de declaração de prevalência da tradução sobre o original, sendo que a tradução prevalecerá para todos os efeitos sobre os originais em língua estrangeira.
- 20.6 Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias para a respetiva supressão.

21. Caução

Sendo o valor do contrato superior a 200.000,00 €, é exigível a prestação de caução, conforme previsto no n.º 1 do art.º 89.º do CCP.

22. Minuta do contrato

- 22.1 A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.
- 22.2 Depois de aprovada a minuta do contrato, a mesma será notificada ao adjudicatário.
- 22.3 A respetiva minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
- 22.4 São apenas admitidas reclamações da minuta quando dela constarem obrigações que contrariem ou que não constem da proposta ou dos documentos que serviram de base ao presente procedimento ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
- 22.5 Em caso de reclamação, a entidade que aprova a minuta notifica o adjudicatário da sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias, entendendo-se que a rejeita se nada disser no referido prazo.

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público N.º PA 115/2020 – Com Publicidade Internacional

Aquisição de equipamentos 2 estações autónomas de monitorização radiológica de aerossóis, iodo e gases radioativos no ar para a RADNET

23. Celebração do contrato

- 23.1 O contrato será celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
- (a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - (b) Comprovada a prestação da caução, se aplicável;
 - (c) Confirmados os compromissos, se aplicável.
- 23.2 A entidade adjudicante comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, no caso de assinatura presencial, a data, hora e local em que se celebrará o respetivo contrato e, no caso de assinatura por meios eletrónicos, o prazo para a outorga e remessa do contrato, não podendo em caso algum esse prazo ser inferior a 3 (três) dias.

24. Não outorga do contrato

- 24.1 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato ou, sendo o caso, não o remeter assinado eletronicamente, no prazo fixado para o efeito.
- 24.2 No caso de o adjudicatário ser um agrupamento, a adjudicação caduca se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no ponto 6.2.
- 24.3 Nos casos previstos nos números anteriores, o adjudicatário perde a caução prestada a favor da entidade adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

25. Comunicações

Todas as comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, os concorrentes ou o adjudicatário relativas à fase de formação do contrato devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt.

26. Encargos dos concorrentes com a elaboração das propostas

Constituem encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração das propostas e celebração do contrato, incluindo as decorrentes da prestação de caução.

27. Regime legal aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente programa de concurso, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de Outubro, e n.º 42/2017, de 30 de Novembro.

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público N.º PA 115/2020 – Com Publicidade Internacional

Aquisição de equipamentos 2 estações autónomas de monitorização radiológica de aerossóis, iodo e gases radioativos no ar para a RADNET

ANEXO I

Documento Europeu Único de Contratação Pública

[a que se refere o n.º 6 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

Disponível em <https://ec.europa.eu/tools/espd>;

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público N.º PA 115/2020 – Com Publicidade Internacional

Aquisição de equipamentos 2 estações autónomas de monitorização radiológica de aerossóis, iodo e gases radioativos no ar para a RADNET

ANEXO II

Modelo de declaração de inexistência de impedimentos

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ¹... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ² não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ³] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁴ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁵].

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁴ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁵ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público N.º PA 115/2020 – Com Publicidade Internacional

Aquisição de equipamentos 2 estações autónomas de monitorização radiológica de aerossóis, iodo e gases radioativos no ar para a RADNET

ANEXO III

Deliberação de constituição do júri do concurso

Presidente do júri – Luís Miguel Morais Portugal – Chefe da Equipa Multidisciplinar de Planeamento e Resposta à Emergência (EPRE);

1.º Vogal efetivo – Francisco Manuel Rodrigues Cardoso, Técnico Superior do EPRE;

2.º Vogal efetivo – Márcia Isabel Santos Farto, Técnica Superior do EPRE;

1.º Vogal suplente – Paulo Alexandre Marques Nunes, Técnico Superior do EPRE;

2.º Vogal suplente – Margarida Celeste da Silva Oliveira Poiães Malta, Chefe da Divisão de Planeamento e Proteção Ambiental.

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o presidente do júri seja substituída pelo 1º vogal efetivo).

Nas suas faltas e impedimentos, a presidente do júri será substituída pelo 1º vogal efetivo.

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público N.º PA 115/2020 – Com Publicidade Internacional

Aquisição de equipamentos 2 estações autónomas de monitorização radiológica de aerossóis, iodo e gases radioativos no ar para a RADNET

ANEXO IV

Modelo do preço da proposta

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) relativo ao Lote... (designar o lote a que se refere), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado no caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas pelo preço total de [] € [em algarismos e por extenso], com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

A esta quantia acrescerá o IVA no valor de [] € [em algarismos e por extenso] à taxa legal em vigor de [] %, [em algarismos e por extenso].

Declara ainda que, obedecendo às condições previstas no programa de concurso e no caderno de encargos, se obriga a manter a sua proposta pelo período de [] dias a contar da data limite para a sua entrega.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa em vigor, nomeadamente, no Código dos Contratos Públicos.

[Local], [] de [] de 20[]

[Assinaturas na qualidade e com poderes para o ato]